1858

Camara do Sobral

Diga-se ao Delegado que q[illegible] recommendando todo o cuidado e cautela no recrutamento, que de novo lhe recommendo, e que me infor-me sobre o que consta deste officio com [illegible] tudo isto á Camara

Illmo. Exmo. Snr.

Bem compenetrada esta Camara dos principios de ordem e imparcial justiça que tem presidido aos actos da benefica Administração de V. Excia, e quando não tem faltado os melhores desejos de bem dirigir a Provincia na trilha do progresso moral e intellectual, tem por isso respeitosamente representar a V. Excia sobre o modo por que é actualmente feito o recrutamento neste Municipio a fim de poder providenciar a respeito.

Não é que esta Camara ignore que o recrutamento deve recahir sobre aquelles indivi-duos que não tem a seu favor, restrictamente fallando, as isenções da lei, nem tambem a anima o espirito de opposição ás autoridades constituidas; mas parece-lhe que, em uma Provincia, como esta, tão extensa e despovoada, sujeita á inconstancia das estações, onde annualmente reina uma secca de oito mezes que torna indispensavel no trabalho rural o uso de mais attenção para a minoração do acabrunhamento e diminuição dos gados, onde a agricultura vae agora desenvolvendo-se, se bem que acanhadamente pelas adversidades com que lu

A 19 de Jan.o — 58

Illmo e Exmo Snr

de litoral, é sem duvida o augmento de braços morigerados e applicados ao trabalho e primeira condição de sua commodidade e prosperidade; e como pois o recrutamento, quer para as forças de terra e de mar, deve ser empregado como um meio policial, e applicado mais ás pessoas inimigas do trabalho e da moralidade publica, tem-se convertido aqui n'um instrumento da mais crua perseguição, porque alem de recahir mais sobre a população inclinada ás occupações licitas, é feito de um modo violento e ameaçador, a ponto de vagarem-se os caros cidadãos á noite, e sem ordem escripta da autoridade, e constantemente cercam-se e recolhem-se em todas as direcções; e acha-se a população deste termo toda espavorida e assustada, e parados os trabalhos quer da criação quer da lavoura.

Não quer esta Camara irrogar censura ás autoridades do Municipio, cujas intenções não trata de indagar; apenas representa e submette á consideração de V. Exa. o quadro afflictivo, porém fiel, e recentemente visto-

Municipio, que sem duvida espera da benefica administração de V. Ex.cia aquellas medidas que a prudencia aconselha, e que por certo não escaparão a sabedoria e tino administrativo, que V. Ex.cia possue em elevado grão.

Deos G.e a V. Ex.cia

Paço da Camara Municipal de Sobral 9 de Janeiro de 1858.

Ill.mo Ex.mo Sr. D.or João Silveira de Souza
Pr.e da Provincia do Ceará.

Jose Carvalho Linhares P.
Justino Domingues da S.a
José Peregrino Viriato de Medeiros, Vereador
José de Souza Neves
Vicente Ferreira d'Arruda
Vicente Ferreira de Paiva, Vereador.

Nº 1º

Illmo e Exmo Snr.

A' Repart. Pª

Remettido a 2ª Secção [illegible]

Esta Camara de conformidade com a Lei leva inclusos a presença de V. Exca. dous processos de contas relativos a mesma Municipalidade; contendo o primeiro o balanço da receita e despesa effectuadas no anno de 1857, constantes do que delles se dedúz; e o segundo o orçamento provavel para 1859

Deos Ge a V. Exca.

Paço da Camara Municipal de Sobral em 13 de Abril de 1858.

Illmo e Exmo Snr Dr. João Silveira de Souza.
Presidente da Provincia

Joaquim Lourenço da França e Silva
Vice Prezt.
Vicente Ferreira de Paiva
Gatolino Muniz Cavalcante
Domingos Gomes da Motta
Justino Domingues da Silva

Nº 1. Ill.mo e Ex.mo Snr.

Esta Camara tem a honra de accusar a recepção da circular de V. Ex.ª de 23 do mez preterito, a cujo respeito cumpre significar a V. Ex.ª, que neste Municipio tem havido inverno, ainda que não seja abundante as chuvas; mas ainda assim ha de ser sufficientemente para observar-se a V. Ex.ª que as plantações, tardias na Serra Meruoca, de differentes legumes tem resultado seguros, assim como que não haverá falta de pasto para o gado; em consequencia do que, entende esta Camara que nenhum receio pode haver de que este Municipio venha a soffrer os terriveis effeitos de uma secca; entretanto se por fatalidade o Municipio tivesse de passar por uma semelhante crise, os recursos, com que se deveria contar, são os que pode fornecer a Serra da Meruoca, onde em grande escala se planta a mandioca, donde tira a população a principal alimentação que é a farinha, mesmo na deploravel quadra de uma secca, sufficiente para sosatisfação ás exigencias do commercio deste Municipio, independentemente de que a elle gião e recorrão de outros Municipios como já se experimentou no anno de 1845.

Esta Camara julga ter assim correspondido a Circular de V. Exc.ª em todas as suas partes.

Deos Guarde a V. Exc.ª

Paço da Camara Municipal de Sobral em 27 de Abril de 1858.

Illmo. e Exmo. Snr. Dr. João Silveira de Souza
Presidente da Provincia.

Joaquim Lourenço da Fonseca
Vice Presid.e
Justino Domingues da Silva
João de Souza Neves
Vicente Ferreira de Paiva
José Gregorio Vicente de Medeiros
J. Gotalino Alz. Cavalcante

N.º 2

Ill.mo e Ex.mo Snr.

4

Esta Camara communica a V. Ex.ca, que hoje deferio juramento ao 2.º e 3.º Substitutos do Juiz Municipal deste Termo, os Cidadaos José Mendes da Rocha, e Antonio Raimundo Cavalcante, tendo precedido as formalidades legaes.

Deos Guarde a V. Ex.ca

Paço da Camara Municipal do Sobral em sessão extraordinaria 27 de Abril de 1858

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dr. João Silveira de Souza
Prezidente da Provincia do Ceará.

Justino Domingues da Silva
Galdino Alves Cavalcante
João de Souza Neves
Vicente Ferreira da Ponte
José Peregrino Viriato de Medeiros

N.º 3.

Ill.mo Ex.mo Snr.

Communica esta Camara a V. Ex.cia que hoje forão juramentados os cidadãos José Saboia, João Thomé da Silva, aquelle 1.º e este 4.º substituto do Juiz Municipal desta Cidade, tendo sido observadas as formalidades prescriptas por Lei.

Deos G.e a V. Ex.cia

Paço da Camara Municipal de Sobral em Sessão extraordinaria 7 de Maio de 1858.

Ill.mo Ex.mo Snr. D.or João Silveira de Souza
Presidente da Provincia do Ceará.

Justino Domingues da S.a V. P.
Galdino Alvez Cavalcante
Domingos Gomes da Britto
José de Souza Neves
Vicente Ferreira de Arruda
Vicente Ferreira de Paiva
José Peregrino Viriato de Medeir

v

Ill.mo Ex.mo Senhor

G. Fore a parte

Esta Camara, no empenho de promover todos os melhoramentos deste municipio, submette á consideração de V. Ex.a a necessidade palpitante de ser continuada a obra da Cadeia desta cidade, para a qual se achão já promptos os necessarios materiaes comprados pela respectiva Commissão, encarregada da mesma obra; Como porem não se tenha ainda realizado a entrega do restante da quantia, que foi votada para essa obra, vê-se a Commissão nas circumstancias de não poder proseguir nella, devendo daqui resultar o deterioramento dos mesmos materiaes, que já estão ao pé da obra, e consequentemente um prejuizo, que só V. Ex.a pode prevenir, dignando-se ordenar a entrega do resto da quantia orçada afim de habilitar a mesma Commissão á levar a effeito a obra de tão visivel necessidade, se se attender, que a Cadeia desta Cidade tem um espaço assás acanhado para conter os presos desta Comarca, e os de outros pontos circumvisinhos, donde a cada passo se remettem presos por falta de Cadeia com a necessaria segurança. Esta Camara, confiada nos justos sentimentos, que animão a V. Ex.a

Illmo Exmo Senr

Esta Camara recebeo o exemplar do Relatorio por V Exca appresentado a Assemblêa Provincial no corrente anno, do que se trata V Exca em circular de 22 de Outubro proximo passado.

Deos Guarde a V Exa.

Paço da Camara Municipal da Cidade do Sobral 13 de Dezembro de 1858.

Illmo Exmo Senr Dor João Silveira de Souza.
Presidente desta Provincia do Ceará.

Jose Camillo Linhares, P.
Galdino Alves Cavalcante
Vicente Ferreira d'Azevedo
Vicente Ferreira de Paiva
Domingos Gomes da Frotta

Illmo. e Exmo. Sr.

R. 26/2/59

Inteirado

Esta Camara de conformidade com a lei fez expor em tempo á arrematação o rendimento presumivel para o corrente exercicio dos impostos, e contribuições q. fazem o seu patrimonio. E preenchidas as solemnidades recommendadas realisarão-se apenas as seguintes, sob as condições que lhes succedem = Laudemios de 2 1/2 p% sobre o valor de compra, e venda dos terrenos patrimoniaes, de 1857 a 1859 = por 25$000 rs.: Taixas sobre aferições e revistas nas balanças, pesos e medidas, este anno = por 45$ rs.: Imposto de = 1$000, 2$000 e 4$000 rs. sobre vendas de bebidas espirituosas por = 143$000 reis.: Idem de 20 e dous

sobre carga e carrada despejadas
na caza do mercado publico – por 10$000
reis: Idem de 2$000 e 8$000 reis, sobre
tendas de artifices por 95$000 reis:
Idem sobre rifas – por 32$000 reis:
Idem finalmente de barbatões
por 32$000 reis; cujos declarados
e especiaes preços superiores ao
que lhes fez base montaõ no
total de reis – 382$000 – e pagã
em relação trimestralmente
segundo o contracto. Outrosim
da mesma forma foi arrema-
tado o supprimento de luzes
e agua ás prisões d'esta Cida-
de, por 440$000 reis, attendendo-
se a alteração dada em
todos os generos ... 143$000 – por

Todos os de mais rendimentos de impostos e contribuições nesta mesma Camara, ficão á cargo do respectivo procurador.

Deus G.de a V. Ex.a

Paço da Camara Municipal do Sobral, em 27 de Dezembro de 1858.

Ill.mo e Ex.mo Sr. Dr. João Silveira de Souza
Prezidente d'esta Provincia

José Camillo Linhares, Prez.
Vicente Ferreira d'Arruda
Vicente Ferreira de Paiva
Antonio Francisco de Paula Quixadá
João de Souza Neves